

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE AMIGO SOS

**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, associação sem fins lucrativos com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Antônio Coelho, nº 400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.797.364/0001-29, doravante denominada simplesmente **Aldeias**, com base no presente Regulamento, institui o Programa de Fidelidade Amigo SOS, conforme os termos, cláusulas e condições a seguir estipulados.

### I. DEFINIÇÕES

1. Amigo SOS – programa de fidelidade, desenvolvido e administrado pela Aldeias, oferecido aos doadores da Aldeias Infantis SOS Brasil, a vigor por prazo indeterminado, que permite ao Participante o acúmulo de “Pontos” a partir da doação, em reais, feita através dos meios de pagamento vigentes.

1.1. Os “Pontos” acumulados serão utilizados, mediante resgates, para desconto e/ou benefício na aquisição de produtos e serviços oferecidos diretamente pela Aldeias, ou por seus Parceiros.

2. “Pontos” são a unidade de benefícios do Programa, creditada aos participantes cadastrados e ativos no sistema, quando realizada qualquer doação a Aldeias Infantis SOS Brasil.

3. Participante – pessoa física, detentora de CPF próprio, cadastrada no sistema, que realiza, em seu nome, doações para a Aldeias.

3.1. Os colaboradores da Aldeias Infantis SOS Brasil estão autorizados a participar do Programa, na condição de doadores.

4. Doador Recorrente – Participante que optar por realizar doações periódicas, sejam elas mensais, bimestrais, trimestrais, ou semestrais, em valores fixos, por meio da autorização de débito em conta, ou cartão de crédito.

5. Parceiros – empresas e/ou estabelecimentos conveniados ao programa, mediante Regulamento de Parceria específico, que oferecem produtos ou serviços em condições especiais para realização de resgate no programa, conforme condições previamente expostas no regulamento específico que disciplina a parceria entre Aldeias e o Parceiro.

6. Prazo de Validade dos Pontos Acumulados – 03 (três) anos, iniciando-se o prazo de vigência a partir da data do crédito dos Pontos na conta do participante.

Observação: Todas as disposições do Programa Amigo SOS devem ser consultadas no site [aldeiasinfantis.org.br](http://aldeiasinfantis.org.br) no ambiente específico do Programa.

### II. FORMA DE ACÚMULO DE PONTOS

7. Serão computados pontos aos doadores cadastrados e ativos no sistema da base de dados de doadores da Aldeias Infantis, que efetuarem doações mediante pagamento em cartão de crédito, ou débito.

7.1. Se o doador recorrente não efetuar o pagamento de sua doação em um mês específico por falha no processamento do cartão de crédito ou débito ou quaisquer outros motivos de falha de pagamento, resultará em nenhum ponto acumulado, visto que não foi efetivada doação no referido mês.

7.2. A acúmulo de Pontos se dará na forma abaixo discriminada, em valores inteiros, a partir de doações de valor maior ou igual a R\$ 20,00 (vinte reais).

<b>Valor de Doação (De)</b>	<b>Valor de Doação (Até)</b>	<b>Pontos obtidos</b>
R\$ 20,00	R\$ 49,99	Cada R\$ 1,00 = 1 Ponto
R\$ 50,00	R\$ 149,99	Cada R\$ 1,00 = 2 Pontos
R\$ 150,00	Sem limite	Cada R\$ 1,00 = 3 Pontos

7.3. A Aldeias poderá, a qualquer momento, e a seu exclusivo critério, alterar a forma de acúmulo de Pontos no Programa, inclusive adotar um cálculo diferenciado por produto ou outro referencial, seja em caráter definitivo ou promocional.

7.3.1. Os novos valores e a proporcionalidade dos Pontos serão previamente informados através do site aldeiasinfantis.org.br, na Revista do Amigo, Newsletter ou em outros canais de fácil acesso público que a Aldeias julgar necessário.

### III. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

8. O Participante que desejar ter acesso a todos os benefícios deverá fazer o seu cadastro completo através do site aldeiasinfantis.org.br e permanecer ativo como doador.

8.1. Para ser um doador ativo, basta que realize uma doação dentro do período de 6 meses.

8.2. Na hipótese deste doador ficar sem doar por 6 meses consecutivos, ele passa à condição de “inativo” em nosso sistema e será excluído do Programa, com a consequente exclusão de sua conta e dos pontos a ela atrelados, sem que nenhuma indenização lhe seja devida em razão da respectiva exclusão.

### IV – PONTO ACUMULADO

9. O crédito de Pontos será feito mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte ao da efetiva entrada do recurso doado na conta da Aldeias Infantis.

10. Após completar seu cadastro no site aldeiasinfantis.org.br e ter acesso ao Regulamento do Programa, o Participante terá acesso ao seu extrato de Pontos, que ficará disponível no site do Programa.

10.1. O saldo de Pontos poderá ser consultado a qualquer momento através do site [aldeiasinfantis.org.br](http://aldeiasinfantis.org.br), ou através do atendimento ao Doador 0800-777-0123.

11. Além do sistema de pontuação, o Programa também poderá oferecer descontos exclusivos em produtos, serviços, promoções e outros benefícios aos Participantes, por tempo determinado, ou não, de acordo com campanhas que podem vir a ser implementadas, a critério da Aldeias, e divulgadas no site [aldeiasinfantis.org.br](http://aldeiasinfantis.org.br) e por outras formas de divulgação pertinentes.

12. O Participante fica, desde já, ciente de que, na hipótese de cancelamento ou estorno da transação de doação, após o crédito dos Pontos advindos desta transação, os Pontos creditados poderão ser estornados.

#### V – RESGATE

13. Os Pontos acumulados pelo Participante permitirão que este obtenha descontos ou benefícios em produtos e serviços, previamente divulgados no site [aldeiasinfantis.org.br](http://aldeiasinfantis.org.br), mediante resgate, de acordo com a quantidade de Pontos exigida para aquisição de cada item.

13.1. Os produtos e serviços têm caráter meramente indicativo e não representam a disponibilidade do item em estoque.

13.2. A Aldeias não se responsabiliza caso algum item indicado seja retirado de linha pelo Parceiro fornecedor.

13.3 A Aldeias poderá, a seu exclusivo critério, suspender ou rescindir contratos com os Parceiros de produtos ou serviços, sem prévio aviso.

13.4. As especificações, a qualidade e a garantia dos produtos e serviços são de inteira e exclusiva responsabilidade dos respectivos Parceiros.

13.5. O Participante deverá guardar os certificados de garantia e a nota fiscal dos produtos para troca em caso de defeitos, mau funcionamento ou para eventual assistência técnica no prazo de garantia fixado pelos Parceiros.

14. A qualidade e a integridade dos produtos e serviços indicados pela Aldeias no Programa SOS Amigo SOS, são de exclusiva responsabilidade dos Parceiros, devendo qualquer insatisfação do doador ser a eles, diretamente, dirigida.

15. A entrega dos produtos efetuada pelos Parceiros observará os prazos por eles indicados, sendo, portando, de sua inteira responsabilidade.

#### VI – CADASTRO E COMUNICAÇÕES

16. Somente o cadastro completo no portal [aldeiasinfantis.org.br](http://aldeiasinfantis.org.br), no ambiente do Programa, permitirá que o Participante tenha acesso a todos os seus benefícios.

17. É de inteira responsabilidade do Participante a veracidade dos dados cadastrais informados, facultando-se, à Aldeias, solicitar o envio da documentação comprobatória das informações fornecidas.

18. Os dados cadastrais do Participante integram o banco de dados da Aldeias Infantis SOS Brasil e serão por ela mantidos em sigilo, podendo ser alterados, a qualquer tempo, mediante solicitação expressa do Participante aos canais de comunicação disponibilizados no site do Programa.

19. Participante se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Programa, em especial para o recebimento de produtos, serviços e comunicações sobre o Programa.

20. O Participante autoriza, por seu livre consentimento, a Aldeias a realizar, por meio dos dados de contato fornecidos em seu cadastro, ligações telefônicas, enviar mensagens de texto e e-mails promocionais, relacionados à sua participação no Programa e às atividades por ela desenvolvidas.

20.1. Caso seja de interesse do Participante cessar o recebimento dos e-mails, este poderá, a qualquer tempo, sem necessidade de prévia justificativa ou que lhe seja imposto encargo de qualquer espécie, a partir do recebimento do primeiro e-mail promocional, solicitar o imediato cancelamento do recebimento destes, conforme instruções dispostas no corpo do próprio e-mail promocional.

21. Pela adesão ao Programa, o Participante concede autorização para que a Aldeias utilize os dados coletados para localização de seus perfis nas redes sociais, tais como, mas não se limitando a, Twitter, Facebook, etc., para que possa contatá-lo com maior agilidade, diretamente pelas redes sociais, inclusive para o envio de material publicitário.

#### VIII – CONDIÇÕES DE ACESSO

22. A identificação e o acesso do Participante ao Programa será feita mediante a digitação do número de seu CPF, independentemente do uso de senha.

23. O ingresso no sistema do Programa possibilita ao usuário vislumbrar, apenas, o número de pontos acumulados pelo Participante, sem qualquer acesso aos seus dados cadastrais

#### IX – CONDIÇÕES GERAIS

24. A adesão ao Programa implica na aceitação total das condições descritas neste Regulamento por livre consentimento do Participante. O Participante poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre o Programa no Fale Conosco do site aldeiasinfantis.org.br, inclusive através da Central de Relacionamento com o Doador no telefone 0800-777-0123, disponível em horário comercial.

25. Os Pontos creditados ao Participante possuem caráter pessoal, inegociável e intransferível, não podendo ser convertidos em dinheiro ou valores de qualquer espécie, sendo vedada qualquer forma de comercialização, cessão ou transferência pelo Participante, a qualquer tempo e título, a terceiros, sucessores ou herdeiros, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

26. A Aldeias reserva-se o direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar o Programa Amigo SOS a qualquer tempo, comprometendo-se a divulgar as informações no site aldeiasinfantis.org.br , com antecedência de 60 (sessenta) dias.

27. Em caso de suspensão, ou encerramento do Programa, será garantido aos doadores o direito de resgatar os Pontos acumulados, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data final designada para o término do Programa. Após este período, os Pontos serão cancelados, perdendo definitivamente sua validade.

28. Em caso de discordância do saldo de Pontos, o Participante deverá solicitar junto ao Fale Conosco do Programa ou via Central de Relacionamento com o Doador a averiguação, dentro do prazo de validade do Ponto pleiteado.

#### X – BLOQUEIO E CANCELAMENTO DOS PONTOS E EXCLUSÃO DO PARTICIPANTE

29. Reconhece o Participante que dada à peculiaridade do uso de sistema no ambiente da Internet com rigorosa proteção e sigilo no tráfego de informações, terceiros de má fé poderão remotamente tentar utilizar-se de subterfúgios tecnológicos a fim de terem acesso a dados pessoais do Participante ou fraudar o Programa e, para este fim, igualmente isenta a Aldeias de qualquer responsabilidade correlata, autorizando-a, nesta hipótese, a efetuar o bloqueio imediato da conta do CPF envolvido na fraude, ou mesmo na suspeita de fraude.

30. A Aldeias se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de usuários, terceiros e participantes que venham a interferir no bom funcionamento do Programa, como também efetuar análises periódicas, baseadas em critérios objetivos apurados nos registros de participações dos doadores inscritos, hipótese em que, se constatadas inconsistências, poderá efetuar (i) bloqueio temporário e/ou (ii) bloqueio imediato da conta do Participante no caso de fraude ou suspeita de fraude constatadas pela Aldeias ou empresas que auditam e/ou monitoram o Programa com a exclusão do CPF do Participante e cancelamento do saldo dos Pontos.

30.1. A ocorrência de bloqueio temporário não implica em cancelamento do Ponto do Participante, ressalvado o prazo de validade do Ponto.

30.2. Após análise fundamentada dos argumentos dos Participantes, se restarem constatadas inconsistências nos Pontos acumulados, estes serão automaticamente cancelados, sem que caiba ao Participante qualquer compensação.

#### XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

31. O Programa tem parte da sua estrutura tecnológica mantida em ambiente reservado e seguro. Serão automaticamente excluídos do Programa os Participantes que descumprirem, ou tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento, ou ainda, utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro, independentemente da propositura das medidas judiciais cabíveis.

32. O Participante autoriza o uso gratuito de seu nome, e-mail em qualquer tipo de mídia, incluindo internet, e peças promocionais para fins de divulgação de eventuais premiações recebidas no âmbito do Programa, sem qualquer ônus para a Aldeias.

33. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a Aldeias não tem como garantir que o acesso ao site do Programa, inclusive as promoções nele eventualmente veiculadas, esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, não inteiramente sujeitas ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos, o mesmo ocorrendo nas hipóteses de força maior ou caso fortuito.

33.1. Em razão do exposto no item anterior, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero no sistema, durante o período de vigência do Programa ou eventual Promoção a ele vinculada, a Aldeias não ficará obrigada a prorrogar seu prazo, dando-se por finda tal promoção no prazo originalmente veiculado.

34. Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusiva e soberanamente pela Aldeias.

#### XII – FORO

35. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse regulamento, fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo.

#### XIII – REGISTRO E VIGÊNCIA

36. O presente regulamento entra em vigor na data de seu registro junto a um dos Cartórios de Ofício de Registro de Títulos e Documentos do local da sede da Aldeias, na Capital do Estado de São Paulo.

36.1. O presente Regulamento está registrado no 2º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o número 3.667.700 em 07 de maio de 2018 e publicado no site aldeiasinfantis.org.br.

36.2. Este Regulamento revoga automaticamente os regulamentos anteriores, e permanecerá válido indeterminadamente até que substituído, a critério da Aldeias, por novo Regulamento devidamente registrado.

37. A Aldeias poderá introduzir alterações nas condições e cláusulas, ampliar os benefícios ou agregar-lhe outros serviços e produtos mediante registro em Cartório de Títulos e Documentos, dando publicidade a tais atos e efetuando comunicação prévia aos Participantes, por escrito, através de correspondência ou por seus canais de comunicação eletrônicos ora disponíveis ou que venham a ser criados para tais fins.

São Paulo, 10 de abril de 2018.

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL